



RESOLUÇÃO CUNI Nº 517

Não analisa recurso.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto,  
no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na alínea "d", inciso II, do artigo 104 do Regimento  
Geral desta Universidade;

considerando que a Comissão de Legislação e Recursos deste Colegiado não  
observou qualquer ilegalidade no parecer apresentado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e  
Extensão,

**RESOLVE:**

Não analisar o recurso interposto por **Adriano Antônio Leal da Cunha**,  
através do requerimento nº 802/00, contra decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e  
Extensão desta Universidade, que, pela Resolução CEPE nº 1.809, de 04 de setembro deste  
ano, indeferiu o seu pedido de reconsideração de decisão daquele Conselho, que, através  
da Resolução CEPE nº 1.759, de 02 de agosto próximo passado, não deu provimento ao  
seu recurso, interposto contra ato do Reitor, que determinou o seu desligamento, por  
jubileamento, do Curso de Engenharia de Minas desta Universidade.

Ouro Preto, em 23 de outubro de 2000.

**Prof. Romério Rômulo Cordeiro de Moura**  
Presidente em exercício